



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Publicado em 03/02/23

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Atos das Disposições Transitorias

Lei Orgânica, 10/08/1990

Responsável pela publicação

LEI Nº 2.825 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO SOBRE OS JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre os juros e multas incidentes sobre os débitos tributários, inscritos em Dívida Ativa, referente aos tributos devidos ao Município de Jaboticatubas, em caráter geral, aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, que regularizarem sua situação com o município, pagando seu débito na forma do anexo I desta lei complementar.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se a processos administrativos tributários e fiscais, bem como a processos judiciais em curso, objetivando a cobrança ou execução do respectivo crédito.

§ 2º - O benefício previsto no caput deste artigo somente será concedido ao contribuinte que até 31 de outubro de 2023, efetuar o pagamento do débito.

§ 3º - Os referidos descontos somente serão concedidos para pagamentos realizados a vista, nos respectivos percentuais, conforme anexo I, de acordo com o mês de quitação até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - É vedado ao contribuinte pleitear restituição ou compensação de importância já recolhida ou depositada antes ou depois da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se consta.

Prefeitura de Jaboticatubas, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023, 84º ano da Emancipação Política.

RAFAEL LUCAS MARQUES E NASCIMENTO
Secretário de Governo

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE PRAZOS E DESCONTOS SOBRE MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Pagamentos realizados entre:	Porcentagem de desconto sobre juros e multa:
A publicação desta lei até o último dia útil de JUNHO/2023	80%
01 de JULHO até 31 de AGOSTO/2023	60%
01 de SETEMBRO até 31 de OUTUBRO/2023	40%